



**MENSAGEM Nº 200/2026**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 200/2026

**Assunto:** Concede Revisão Geral Anual e Reajuste Salarial – Poder Executivo

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente projeto tem como fundamento o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, garantindo a recomposição do poder de compra dos vencimentos frente às variações inflacionárias verificadas no período.

O percentual de reajuste proposto tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) e busca assegurar a justa valorização dos servidores, respeitando os limites impostos pela legislação fiscal e orçamentária vigente.

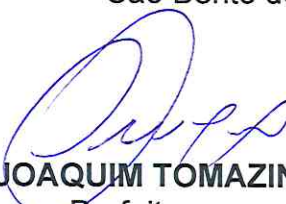
Além da reposição, assegura-se o a concessão de aumento real de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados, temporários, empregados públicos e benefícios com paridade do IPRESBS, não incidindo, por vedação legal, sobre bolsistas e subsídios dos Agentes Políticos.

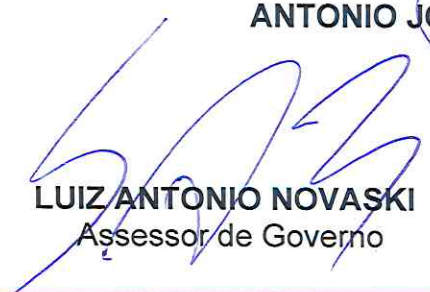
O impacto orçamentário-financeiro acompanha o presente.

Diante da relevância da matéria e considerando o impacto positivo que a medida trará para a manutenção do equilíbrio econômico dos servidores municipais, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei com a urgência que o tema requer.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**MAIANE F. DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica



**PROJETO DE LEI Nº 200, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
REFERENTE AO PERÍODO DE  
FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026 E  
REAJUSTE SALARIAL – PODER  
EXECUTIVO

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 2026, Revisão Geral Anual aplicável aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, temporários, empregados públicos, aos subsídios dos agentes políticos e à bolsa dos estagiários do Poder Executivo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, aferido pelo IBGE.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, adicionalmente ao reajuste previsto no artigo anterior, um reajuste salarial de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento), incidente sobre os vencimentos já atualizados pela revisão geral anual, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados, temporários, empregos públicos e aos benefícios com paridade do IPRESBS.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo incide sobre os valores já reajustados pela revisão inflacionária, resultando, ao final, em um aumento composto equivalente a 5,00%.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**MAIANE F. DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica